

76ª Sessão Plenária da Comissão de Veneza

A Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional e a Comissão de Veneza

É um imenso prazer representar a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional na 76ª Sessão Plenária da Comissão de Veneza.

Um acordo de cooperação entre a Comissão de Veneza e a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional foi celebrado em junho de 2008, o qual prevê, dentre outros mecanismos de cooperação, a participação de um representante da Conferência nas sessões plenárias da Comissão e nas reuniões do seu Conselho Conjunto de Justiça Constitucional.

De tal forma, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado, além de representante do Estado brasileiro, que participa desta sessão plenária como observador, tenho a honra de ter sido convidado a representar neste evento a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional.

Como sabemos, é objetivo último da Comissão de Veneza a promoção da democracia, por meio do fortalecimento do conhecimento sobre os sistemas legais dos países participantes, da aplicação da lei e dos princípios democráticos, assim como do estudo de problemas relativos ao funcionamento de instituições democráticas, com vista a seu aperfeiçoamento.

São prioridades da Comissão o desenvolvimento de princípios constitucionais, legislativos, administrativos, e técnicos para aperfeiçoar a eficiência das instituições democráticas e a aplicação da lei, assim como os direitos e liberdades fundamentais, sobretudo no tocante à participação dos cidadãos na vida pública, e a colaboração com governos e regiões autônomas.

No que se refere à Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, ela se reuniu em Madri, Lisboa e Guatemala na década de 1990 e, desde sua fundação, em 2005, procedeu à institucionalização de uma rede de colaboradores,

adotou estatutos reguladores, estabeleceu uma secretaria permanente, e organizou seminários regionais e temáticos e conferências anuais.

São objetivos da Conferência Ibero-Americana: preservar e fortalecer a imparcialidade das cortes constitucionais de seus membros; favorecer uma relação estreita, contínua e fluida entre os órgãos da justiça constitucional dos países ibero-americanos; fomentar o intercâmbio de informações e a cooperação para consolidar a comunidade ibero-americana de justiça constitucional; promover a criação de redes para a gestão do conhecimento e o intercâmbio de experiências; impulsionar programas de capacitação; apoiar o desenvolvimento de políticas que facilitem o acesso à justiça constitucional; promover a realização e publicação de estudos de interesse para os sistemas de justiça constitucional ibero-americanos.

Esses são esforços certamente importantes no contexto da diversidade de modelos existentes na América Latina, que torna nossa região um verdadeiro “laboratório constitucional”, pois nos permitem identificar importantes coincidências nos desafios que se apresentam às cortes constitucionais de nossos países.

A jurisdição constitucional cumpre um papel muito importante para o desenvolvimento da democracia e a solidez das instituições estatais. Cabe às constituições a criação das normas essenciais do Estado, a organização dos entes estatais, e a consagração do procedimento legislativo. Dessa forma, as cortes constitucionais, desempenhando a função de interpretar e aplicar a lei fundamental, apresentam-se como fórum institucional para o debate da própria concepção de Estado definida pela constituição.

Fica evidente, assim, que são nitidamente convergentes a promoção da democracia – objetivo precípua da Comissão de Veneza – e o fortalecimento dos sistemas de justiça constitucional ibero-americanos – ao qual se voltam os esforços da Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional.

Por essa razão, o acordo de cooperação celebrado entre a Comissão de Veneza e a Conferência Ibero-Americana é um passo importante para concretizar um

intercâmbio produtivo em matéria de constitucionalismo que sirva ao objetivo maior de fortalecer a justiça constitucional.

A esse propósito, dentre as atividades previstas no referido Acordo de Cooperação, destaca-se o estabelecimento de importante mecanismo institucional de troca de informações e experiências entre as cortes constitucionais dos países membros, por meio da participação no CODICES – banco de dados de precedentes constitucionais mantido pela Comissão de Veneza em cooperação com a Associação de Cortes Constitucionais que usam a Língua Francesa (ACCPUF), a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, a rede de Cortes Constitucionais Asiáticas, a Comissão Sul-Africana de Juízes e a União das Cortes e Conselhos Constitucionais Árabes.

Além disso, assim como tenho a honra de aqui representar a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional, também a presença de representante da Comissão de Veneza nas reuniões da Conferência Ibero-Americana, prevista no Acordo de Cooperação, é importante mecanismo de integração das duas instituições.

Depois das reuniões de Sevilha em 2005, Santiago do Chile em 2006 e Cartagena das Índias em 2007, a Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional reunir-se-á novamente no México, em janeiro de 2009, onde esperamos contar com a participação da Comissão de Veneza, em um contínuo esforço para, por meio do diálogo e de uma profícua troca de informações, fortalecer e aprimorar a jurisdição constitucional e, conseqüentemente, as instituições democráticas, não só na América Latina, mas em todo o mundo.

Muito obrigado.